

LEI Nº 72 DE 28 DE SETEMBRO DE 1993

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA E DA SUA DENOMINAÇÃO.

EDGARD ALEXANDRE - Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI:

Art. 1º Fica criado no Município de Embaúba o D.M.E.M.E.

Art. 2º O D.M.E.M.E. terá a finalidade de propiciar aos Municípios Educação Infantil, bem como, Ensino para Alfabetização de Adultos.

§ 1º - O Ensino Infantil inicialmente funcionará com 2 classes, sendo uma delas denominada Jardim da Infância 1 e a outra Jardim da Infância 2.

I - Poderão frequentar o Jardim da Infância 1, crianças de 3 a 4 anos de idade;

II - Poderão frequentar o Jardim da Infância 2, crianças de 4 a 5 anos de idade.

§ 2º - O Ensino Alfabetizante para adultos poderá ser frequentado por pessoas com idade mínima de 14 anos e terá como finalidade Alfabetização Básica de 1º Grau.

Art. 3º As classes de Ensino para crianças serão denominadas:

I - Sala PAULO SERGIO MARCONDES (Jardim da Infância 1);

II - Sala GILBERTO DONIZETE MAROSTEGA (Jardim da Infância 2).

Art. 4º Decreto do Executivo regulamentará o D.M.E.M.E., constando Ensino Infantil e Ensino Alfabetização de Adultos.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei serão supridas por dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.



*B. A.*

# Prefeitura do Município de Embaúba

Art. 6º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação , revogando as Leis Municipais, nº 24 de 1º de março de 1993 e nº 42 de 28 de abril de 1993, que dispunham respectivamente sobre a criação do Centro Educacional Municipal de Embaúba e dispunha sobre o Estatuto do Magistério Municipal.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Embaúba, 28 de setembro de 1993.

  
**EDGARD ALEXANDRE**  
**PREFEITO**

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, em data supra.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
**SECRETÁRIO**

